



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.767/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2026, visando à **execução de base em concreto armado destinada a instalação de container na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nove de Julho, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários a completa execução dos serviços.**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar através da **Proposta**, anexo a este edital, no email agentededispensa@fai.com.br até às **09h** do dia **03 de agosto de 2026** com o ASSUNTO: **Proposta – Dispensa de Licitação 44/2026.**

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada serviço no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 02 (dois) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente
- b) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União

- e) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- f) Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD
- g) Certidão Negativa de Idoneidade TCU
- h) Certidão Consolidada TCU
- i) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceira TCE.

1.5.2. REGULARIDADE TÉCNICA

- Conforme Termo de Referência – Item 4: “Qualificação Técnica”.

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal a Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada da comprovação de que os serviços foram executados integralmente.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida anteriormente.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme consta no Termo de Referência - Item 5: “Modelo de Execução”.



3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

3.5. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, sendo considerados provisoriamente aceitos para fins de verificação de conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá: Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) objeto(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Centro Universitário, nos termos da legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

Adamantina, 28 de julho de 2026.

Heloisa de Fátima Pereira

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma, na execução de base em concreto armado destinada à instalação de container na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nove de Julho em Adamantina/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços compreendem a preparação e regularização do terreno, execução da base em concreto armado, implantação das infraestruturas hidráulica, sanitária e elétrica necessárias ao funcionamento do container, bem como a realização de todos os serviços complementares indispensáveis para a entrega da estrutura em condições adequadas de utilização, de acordo com projeto e memorial descritivo em anexo, observando as normas técnicas vigentes e as especificações definidas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde (UBS) Nove de Julho para receber um consultório modular (container) que será utilizado como espaço de apoio às atividades desenvolvidas pela unidade, sendo um ambiente adequado para consultas, atividades de ensino e acompanhamento dos estudantes e futuros residentes.

A ampliação das atividades de ensino desenvolvidas na unidade tem evidenciado a necessidade de adequação da estrutura física disponível, de modo a garantir condições apropriadas para o desenvolvimento simultâneo das atividades assistenciais e acadêmicas, sem comprometer a qualidade da assistência prestada à população. A instalação do consultório modular (container) representa uma solução rápida e eficiente para ampliação dos

espaços disponíveis, contudo sua utilização exige a execução prévia de uma base adequada e das respectivas instalações de infraestrutura.

A execução da base em concreto armado é indispensável para garantir a estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura modular, evitando recalques, deslocamentos e demais problemas que possam comprometer sua utilização. Da mesma forma, as instalações de água, esgoto e energia elétrica são essenciais para assegurar o pleno funcionamento do container, possibilitando sua integração às redes existentes da unidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis à execução de obras civis e instalações prediais, garantindo que a estrutura seja implantada de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais da UBS. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar melhoria da infraestrutura da unidade de saúde e contribuir para a continuidade e aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa da infraestrutura necessária para instalação e funcionamento de um container nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) Nove de Julho.

Inicialmente, deverão ser realizados os serviços de preparação do terreno, incluindo limpeza, regularização e nivelamento da área destinada à implantação da estrutura. Em seguida, será executada a base em concreto armado, e mureta de alvenaria garantindo estabilidade e durabilidade da instalação.

Deverão ser implantadas as redes de infraestrutura necessárias ao funcionamento da unidade modular. Os serviços hidráulicos compreenderão a instalação dos pontos de abastecimento de água, incluindo tubulações, conexões e demais componentes necessários à interligação com a rede

existente. Os serviços sanitários contemplarão a execução das instalações de esgoto e sua conexão ao sistema de coleta existente, observando as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

No que se refere às instalações elétricas, deverão ser executadas todas as infraestruturas necessárias para alimentação do container, incluindo eletrodutos, cabeamento, dispositivos de proteção, quadros elétricos e demais elementos necessários para garantir o fornecimento seguro e adequado de energia elétrica.

A solução engloba ainda serviços complementares como pintura e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte de materiais, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Ao final da contratação, a estrutura deverá ser entregue completamente concluída, testada e apta para receber o container, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização pela Administração Municipal.

Os trabalhos de construção e reforma se darão em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pela engenheira civil da instituição, e se encontram anexo a este processo.

Garantia dos bens e serviços:

Os trabalhos que serão realizados deverão manter suas principais características e propriedades contar com garantia contratual de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra, visto que as mesmas serão executadas com materiais específicos e de primeira qualidade além de mão obra qualificada.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual.

A empresa deverá possuir em seu quadro equipe devidamente treinada e qualificada em quantidade suficiente para o melhor desenvolvimento dos serviços

e cumprimento dos prazos. Os serviços deverão supervisionados por profissionais altamente treinados em relação ao uso do material, para que não ocorra nenhum tipo de erro durante a execução, visto que se trata de um trabalho detalhado e também perigoso visto a altura que serão executados. Necessita-se de empresa que tenha expertise, organização e agilidade na execução de serviços dessa natureza.

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas para cada procedimento e material, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e específicas para cada tipo de serviço realizado.

- NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto);
- NBR 6122 (Projeto e execução de fundações);
- NBR 15961 (Alvenaria estrutural, quando aplicável);
- NBR 9050 (Acessibilidade, quando houver impacto no acesso);
- Normas de segurança do trabalho (NRs pertinentes, com destaque para NR-6, NR-12 e NR-18).

Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de 3m³ de concreto usinado fck 30Mpa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente,

discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança. Deve também ser providenciado os EPC's (equipamentos de proteção coletiva), como por exemplo cones de sinalização para isolamento de área e proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

5.3. Horário de Trabalho

- a) O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes:
- b) Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada em um processo de dispensa de licitação pública, através do modelo de menor preço global.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme as etapas descritas no cronograma físico-financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

O pagamento realizado pelo Centro Universitário de Adamantina não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Como se trata de serviços de engenharia, a estimativa de preço foi dada por tabelas regulamentadas por órgãos públicos, como o Governo do Estado de São Paulo (tabela CPOS) e a Caixa Econômica Federal (tabela SINAPI).

Com base nas tabelas citadas anteriormente, foi feito o orçamento de custo de todo os serviços que serão executados. O valor total das execuções dos serviços, está estimado em R\$25.035,67 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos.), sendo já computado 25,22% do cálculo de BDI.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentaria: divisão administrativa

Programa: obras de ampliação e reforma / obras e instalações

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao GESTOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

Adamantina, 16 de junho de 2025.

LÍVIA FERNANDES ALVES
Engenheira Civil - CREA 507105222/SP

NIVALDO BARBOSA DA SILVA
Diretor da Divisão Administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER

Adamantina 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CONTAINER

Área: 38,13m²

Localidade: UBS Nove de Julho - Rua Nove de Julho, nº 841, no Centro

Proprietário: Centro Universitário de Adamantina.

CNPJ: 03.061.303/0001-02

1. Objetivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem utilizados na execução de uma base de concreto armado para locação de container, mureta, instalações elétricas, hidro sanitárias e serviços complementares.

Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das normas da ABNT.

As informações contidas neste caderno e planilhas deverão ser verificadas in loco, com a presença de representante do Centro Universitário de Adamantina, para conhecimento e confirmação de todas as necessidades da obra; garantindo-se o perfeito planejamento e execução dos serviços. Todas as dúvidas deverão ser questionadas formalmente aos representantes da Contratante.

As despesas com insumos e serviços auxiliares, ainda que não mencionadas nessa documentação, mas necessárias à completa execução do objeto – tais como: ferramentas e equipamentos, EPI, tapumes e proteções, instalações de canteiro e ou depósito de materiais, transporte de materiais, limpezas periódicas e fina da obra, mobilização e desmobilização – deverão ter sua remuneração

computada nos respectivos preços unitários ou valores relativos aos serviços a que disserem respeito, ou ainda nas despesas indiretas consideradas na taxa de BDI.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços, a área deverá ser devidamente limpa, nivelada e preparada para execução da obra. A contratada deverá realizar a locação da obra conforme as dimensões e alinhamentos constantes em projeto, garantindo a correta implantação da estrutura.

Deverá ser feita a demolição do canteiro existente, bem como das sarjetas para apoio das placas em concreto pré-moldado.

Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações deste memorial.

4. SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO

4.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno deverá ser regularizado e compactado mecanicamente, até atingir condições adequadas para suporte da estrutura. Após a compactação do solo, deverá ser executado lastro de brita em toda a área da base.

4.2 FUNDAÇÕES

A fundação será feita com estacas escavadas indicadas no projeto, com resistência característica de $f_{ck}=25\text{MPa}$. A ferragem será composta por aço CA-50, exceto os estribos, que serão de aço CA-60. Os pilares de concreto armado ser devidamente ancorados às estacas e executados conforme especificações estruturais apresentadas em projeto.

4.3. BASE DE CONCRETO ARMADO

Será executada base em concreto armado com espessura de 10 cm, destinada à instalação do container. A concretagem deverá ocorrer sobre o lastro de brita previamente executado e devidamente nivelado. O concreto deverá possuir

resistência $f_{ck}=30\text{Mpa}$, sendo lançado, adensado e curado conforme as normas técnicas vigentes.

A superfície deverá apresentar acabamento desempenado, nivelado e livre de imperfeições, garantindo o correto assentamento do container.

4.3. CANALETA CONCRETO ARMADO

Antes do início do assentamento dos blocos da mureta, deverá ser executada fundação do tipo baldrame em concreto armado ao longo de todo o perímetro previsto em projeto. Para isso, será realizada a escavação da vala nas dimensões adequadas, seguida da regularização e compactação do fundo. Sobre a vala deverá ser executada canaleta de concreto armado.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS

5.1. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDE

Deverá ser executada infraestrutura destinada à passagem de cabeamento elétrico e de rede lógica até o local de instalação do container.

A infraestrutura será composta por eletrodutos, caixa de passagem e demais acessórios necessários para garantir a perfeita instalação futura dos sistemas. Deverá ser executada toda a passagem de fios e ligação elétrica em pleno funcionamento. Toda a execução deverá atender às exigências da ABNT NBR 5410 e NR10.

5.2. INFRAESTRUTURA HIDROSSANITÁRIA

Deverá ser implantada infraestrutura para abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário. As tubulações deverão ser executadas utilizando materiais adequados para cada finalidade, observando-se os caimentos mínimos, conexões e dispositivos necessários para o correto funcionamento do sistema. Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes de estanqueidade e funcionamento das instalações.

6.0 EXECUÇÃO DE ALVENARIA E CALÇADAS

6.1. MURETA DE ALVENARIA

Ao redor da base deverá ser executada mureta de alvenaria, utilizando blocos cerâmicos assentados com argamassa mista à base de cimento, alinhados a prumo. Após a conclusão da alvenaria, toda a superfície deverá receber chapisco para promover aderência ao revestimento, seguido de reboco desempenado em ambas as faces e topo da mureta. O acabamento deverá apresentar superfícies planas, alinhadas e sem fissuras ou imperfeições aparentes.

6.2. TAMPAS DE CONCRETO

Conforme projeto, canaletas existentes deverão ser fechadas com tampas pré-moldadas de concreto armado $f_{ck}=25\text{Mpa}$ com espessura de 5 cm.

Todas as tampas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas com os elementos adjacentes.

7. PINTURA

As muretas de alvenaria, a base de concreto armado e as tampas de concreto das canaletas deverão receber pintura com tinta específica para pisos, de alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego de pessoas. O corrimão metálico deverá receber pintura em esmalte.

As superfícies deverão estar limpas, secas e livres de partículas soltas antes da aplicação da pintura.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 CORRIMÃO METÁLICO

Será instalado guarda corpo metálico ao longo da base, em local definido no projeto. A estrutura deverá ser confeccionada em aço galvanizado com fechamento com tela artística ondulada galvanizada.

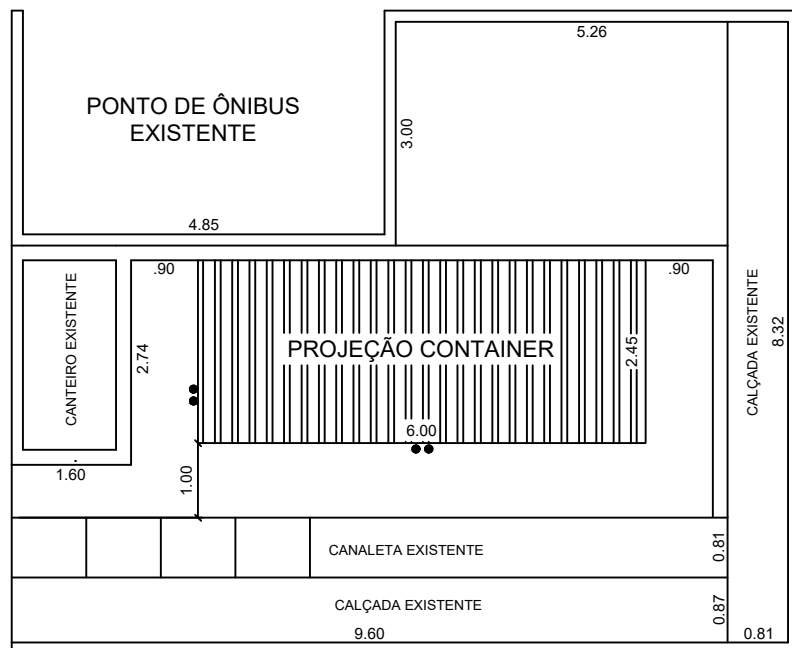
8.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

Ao término dos serviços, toda a área deverá ser limpa, removendo-se entulhos, restos de materiais, embalagens e equipamentos utilizados durante a execução, realizando destinação adequada com normas vigentes ambientais.

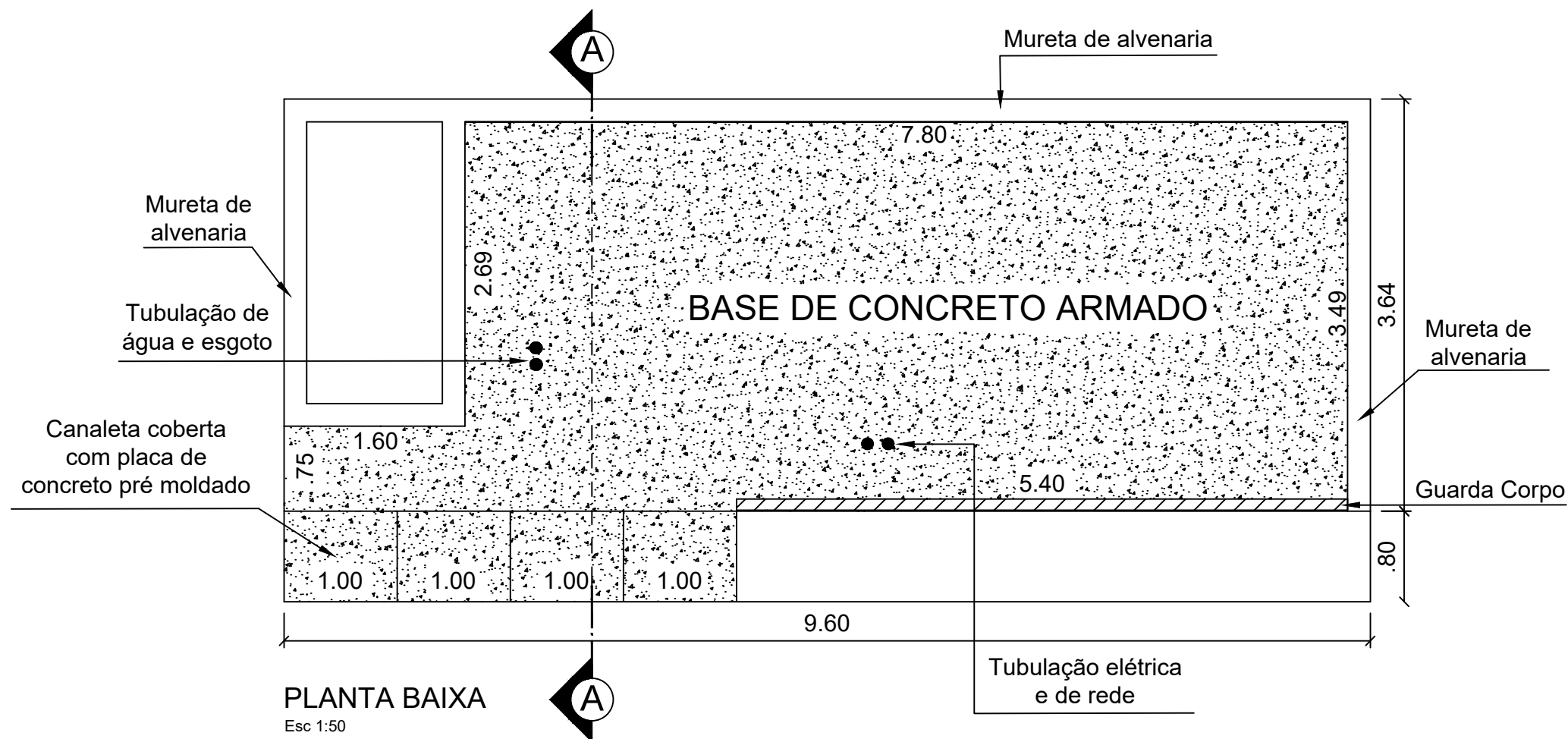
A obra somente será considerada concluída após inspeção e aprovação da fiscalização, devendo todos os serviços apresentar perfeito estado de funcionamento, acabamento e segurança.

LÍVIA FERNANDES ALVES

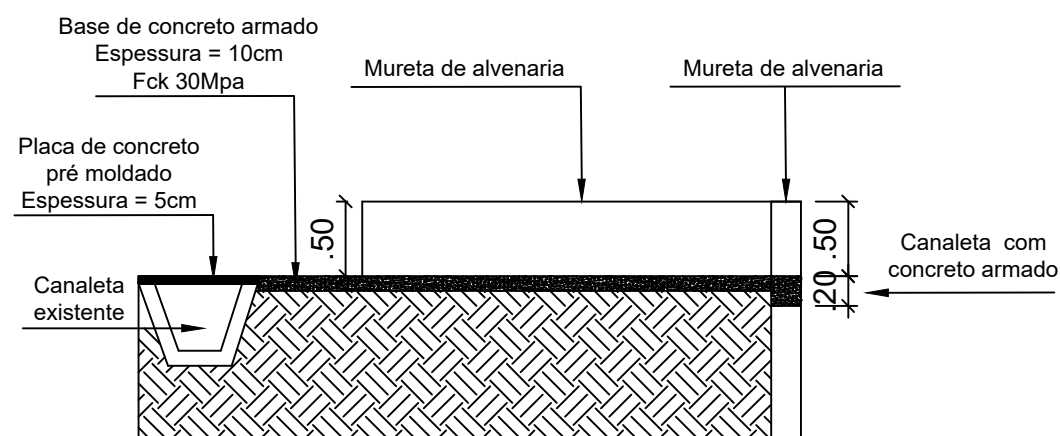
Engenheira Civil - CREA 5071052222/SP



LOCAÇÃO
Esc 1:100



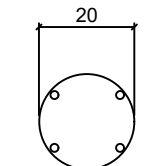
PLANTA BAIXA
Esc 1:50



CORTE AA
Esc 1:50

DETALHE DAS ESTACAS (7 UN)
Sem Escala

SEÇÃO
Sem Escala

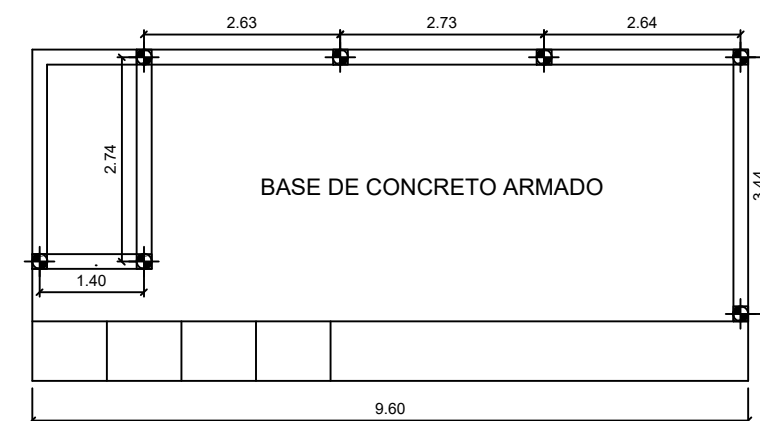


Estrito Ø 4.2 mm
Cada 20 cm
C=62

OBS:

PROFUNDIDADE VARIÁVEL
ATÉ ENCONTRAR O SOLO
RESISTENTE

E = 4 Ø 8 C=250



LOCAÇÃO DE ESTACAS
Esc 1:100

		Centro Universitário de Adamantina		
Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02 Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br				
Projeto:	BASE PARA CONTAINER		Folha:	01
Local:	ADAMANTINA- SP		Escala:	INDICADA
Assunto:	Planta baixa, cortes e locação		Data:	Junho 2026
Autor do Projeto:	LÍVIA FERNANDES ALVES		Desenho:	LÍVIA FERNANDES ALVES

Assinado por 2 pessoas: LÍVIA FERNANDES ALVES e NIVALDO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://centroai.idoc.com.br/verificacao/4944-97E6-4F5A-BC43> e informe o código 4944-97E6-4F5A-BC43



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Cronograma Físico Financeiro

Objeto	Execução de Base para locação de container
Local	UBS Nove de Julho - Adamantina/SP
Proprietário	Centro Universitário de Adamantina

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	TOTAL
1.0	1.0 -SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 991,34	R\$ 991,34 100%	R\$ 991,34 100%
2.0	2.0 - SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO	R\$ 9.098,93	R\$ 9.098,93 100%	R\$ 9.098,93 100%
3.0	3.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	R\$ 3.452,68	R\$ 3.452,68 100%	R\$ 3.452,68 100%
4.0	4.0 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA E CALÇADAS	R\$ 3.112,95	R\$ 3.112,95 100%	R\$ 3.112,95 100%
5.0	5.0 - PINTURA	R\$ 2.331,01	R\$ 2.331,01 100%	R\$ 2.331,01 100%
6.0	6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.048,76	R\$ 6.048,76 100%	R\$ 6.048,76 100%
TOTAL MENSAL			R\$ 25.035,67	R\$ 25.035,67
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 25.035,67	100%
PERCENTUAL ACUMULADO			100,00%	

Autora do Projeto e resp. Técnica
Eng. Civil - Lívia Fernandes Alves
CREA nº 5071052222/SP

Planilha Orçamentária de Serviços											
			ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, 841 - Centro - UBS Nove de Julho					BDI 25,22%			
			Obra: Execução de Base para locação de container - UBS Nove de Julho								
			Proprietário: Centro Universitário de Adamantina								
			Regime de Execução: Empreitada Global								
			Referências: CPOS - 201 (SEM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2026/04 (SEM DESONERAÇÃO)								
ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				PREÇOS				
							UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL COM BDI
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira				M2	3,00	R\$ 205,77	R\$ 617,31	R\$ 773,00
1.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples				M3	0,70	R\$ 249,81	R\$ 174,37	R\$ 218,34
Demolição de sargetas para apoio das placas de fechamento: 0,05x0,012x4x2lados = 0,048 Demolição de mureta existente: 1,60+1,60+2,74+2,74 * 0,50 * 0,15 = 0,65											
2.0 - SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO											
2.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até de 1,5 m				M3	1,60	R\$ 68,13	R\$ 109,01	R\$ 136,50
Tubulação elétrica e hidráulica - 0,2*0,2*40											
2.2	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m				M3	2,80	R\$ 88,11	R\$ 246,71	R\$ 308,93
Escavação estacas: 7*0,2*2 = 2,8											
2.3	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal				M2	28,15	R\$ 3,64	R\$ 102,47	R\$ 128,31
Área concretada = 28,15m²											
2.4	CPOS	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa				M	17,50	R\$ 71,82	R\$ 1.256,85	R\$ 1.573,83
7 brocas de 2,5 metros = 17,5M - JÁ INCLUSO FERRAGEM E CONCRETO											
2.5	SINAPI	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025				M	15,58	R\$ 191,91	R\$ 2.989,96	R\$ 3.744,03
1,60+2,69+7,80+3,49 = 15,58											
2.6	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura				M2	1,40	R\$ 254,43	R\$ 356,20	R\$ 446,04
Fôrma para pilares: 0,2*0,5*7unidade*2lados = 1,4											
2.7	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada				M3	1,41	R\$ 221,55	R\$ 311,83	R\$ 390,48
5cm de lastro na área que será concretada = 28,15 *0,05											
2.8	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço				KG	27,31	R\$ 9,83	R\$ 268,41	R\$ 336,11
0,97kg/m² 28,15*0,97 = 27,31kg											
2.9	CPOS	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa				M3	3,00	R\$ 541,64	R\$ 1.624,92	R\$ 2.034,72
Área concretada: 28,15 * 0,1 = 2,82 ~ 3M³											
3.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS											
3.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões				M	20,00	R\$ 34,19	R\$ 683,80	R\$ 856,25
3.2	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões				M	20,00	R\$ 40,29	R\$ 805,80	R\$ 1.009,04
3.3	CPOS	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios				M	40,00	R\$ 8,37	R\$ 334,80	R\$ 419,24
3.4	CPOS	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80mm				UNID	1,00	R\$ 32,89	R\$ 32,89	R\$ 41,24
3.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C				M	75,00	R\$ 4,86	R\$ 364,50	R\$ 456,44
3.6	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°				M	25,00	R\$ 7,58	R\$ 189,50	R\$ 237,24
3.7	CPOS	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6				M	25,00	R\$ 13,84	R\$ 346,00	R\$ 433,24
4.0 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA E CALÇADAS											
4.1	CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm				M2	10,31	R\$ 102,25	R\$ 1.054,20	R\$ 1.320,04
2,69+0,75 + 1,60+ 1,60+2,69+7,80+3,49 = 20,62*0,5 = 10,31											
4.2	CPOS	17.02.020	Chapisco				M2	20,62	R\$ 7,79	R\$ 160,63	R\$ 201,24
Mesma área de alvenaria x 2 lados											
4.3	CPOS	17.02.120	Emboço comum				M2	20,62	R\$ 24,76	R\$ 510,55	R\$ 639,34
Mesma área de alvenaria x 2 lados											
4.4	CPOS	17.02.220	Reboco				M2	20,62	R\$ 14,61	R\$ 301,26	R\$ 377,24
Mesma área de alvenaria x 2 lados											
4.5	CPOS	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 Mpa				M3	0,16	R\$ 2.870,91	R\$ 459,35	R\$ 575,14
1,00*0,80*0,05*4											

Assinado por 2 pessoas em 28/05/2025 às 14:55:23. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://central1doc.com.br/verificacao/4944-97E6-4F5A-BC43> e informe o código 4944-97E6-4F5A-BC43

5.0 - PINTURA									
5.1	CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	48,77	R\$ 28,65	R\$ 1.397,26	R\$ 1.749,65	
Área concretada: 28,15 M² Área de mureta: 10,31*2 lados									
5.2	CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	11,88	R\$ 39,08	R\$ 464,27	R\$ 581,36	
Guarda corpo de 5,40*1,1*2lados									
6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
5.1	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,00	R\$ 112,66	R\$ 337,98	R\$ 423,22	
5.2	CPOS	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	5,40	R\$ 831,95	R\$ 4.492,53	R\$ 5.625,55	
Comprimento de projeto = 5,40m *1,10 de altura							R\$ TOTAL	R\$ TOTAL COM BDI	
TOTAL							R\$ 19.993,35	R\$ 25.035,67	

Autora do Projeto e resp. Técnica
 Eng. Civil - Lívia Fernandes Alves
 CREA nº 5071052222/SP



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,65
	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65
	COFINS - FEDERAL	3,00
	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00
	CPRB	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65

BDI =	25,22%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 44

NOME:	CNPJ/CPF:
-------	-----------

Data Abertura: 03/08/2026 Hrs: 09:01	Data Entrega: 03/08/2026 Hrs: 09:00
Local Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NOVE DE JULHO, RUA 9 DE JULHO, 841 - (18) 3522-5084	Observação: Processo Administrativo nº 1.767/2026 - Dispensa nº 44/2026

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
------	---------	--------------	-------	--------------	--------------	-------------	-----------	-------

1	04.0190 - SERVIÇO - Execução de base em concreto armado destinada a instalação de container na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nove de Julho, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários a completa execução dos serviços	1,0000	SRV				0,00	
---	---	--------	-----	--	--	--	------	--

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA.

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obra de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Projeto Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro constantes no **Processo Administrativo n. XXXX**, que fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Local de execução: a obra deverá ser executada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de Adamantina, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro que são partes integrantes do presente contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

a) Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

b) Nome, formação, número do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

4.3. A Comissão de Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

4.4. O prazo de execução dos serviços é de **XX (XXXXXX) meses**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4.4.1. O prazo de vigência contratual é de **XX (XXXXX) meses**.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital;

4.4.3. A Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

4.5. Os serviços a serem realizados, e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 4.6. O recebimento dar-se-á pela Comissão de Fiscalização, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 4.6.1. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.6.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção ou substituição, conforme o caso;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço global para a execução do objeto do presente contrato, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme as etapas descritas no cronograma físico financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.
- 5.2.1. Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.
- 5.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 5.5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 5.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 5.7. Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a legislação do Município de Adamantina quanto ao recolhimento do ISSQN e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 5.7.1. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;
- 5.7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.9. Eventual reajuste de preços dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato, demonstrado documentalmente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta do Elemento Econômico:

Órgão:	03. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unidade Orçamentária:	05. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Programa:	0004. ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	1043 - AMPLIAÇÕES E REFORMAS GERAIS
Categoria Econômica:	4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Despesa:	51. OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos:	04. RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.2.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.2.3. Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

7.2.5. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

7.2.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7.2.9. A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

7.2.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

7.2.11. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.2.12. Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7.2.13. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.14. Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

7.2.15. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

7.2.16. Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.2.17. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7.2.17. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Comissão de Fiscalização eleita pela **CONTRATANTE**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente Contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 sujeitará a **CONTRATADA**, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % a 30%, aplicada sobre o valor total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A sanção prevista na cláusula 9.1, alínea “b”, poderá ser aplicada cumulativamente com outra sanção, nos termos do art. 156, §7º da Lei n. 14.133/21.

9.4. Os critérios de aplicação das sanções são aqueles previstos no Título IV da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **XX% (XXXXXXXXXX por cento)** do valor total deste contrato.

11.2. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar ou executar a garantia da importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

11.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

11.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste Contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Requisitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal